

**AUDITORIA CONTÁBIL:
UMA ANÁLISE DO CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA
INDEPENDENTE DAS MANTENEDORAS DAS UNIVERSIDADES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS**

RESUMO

O objetivo deste estudo é analisar o conteúdo dos relatórios de auditoria independente (RAI) divulgados pelas mantenedoras das universidades privadas sem fins lucrativos (MUPSFL). A fundamentação teórica baseou-se na evidenciação contábil, na definição e objetivos da auditoria, nos aspectos específicos da divulgação dos relatórios de auditoria, nas características do ensino superior e na organização jurídica e administrativa das MUPSFL. A amostra reúne RAI publicados do exercício de 2010 e 2011 de 25 instituições de duas regiões do Brasil, sendo 12 associações civis e 13 fundações de direito privado. Os resultados revelam que as associações mantêm menor incidência de RAI modificados do que as fundações. Na análise por região, foi possível verificar que as instituições do Sul apresentaram maior número de ressalvas. Complementando o estudo, foi contrastado o desempenho econômico das instituições com RAI modificado, com as que não obtiveram modificações no RAI, possibilitando afirmar que as que têm os piores desempenhos econômicos, ou seja, menor superávit ou maior déficit nos dois exercícios examinados foram também, as que obtiveram maior número de ressalvas apontadas pelos auditores independentes.

Palavras-chave: Relatório de Auditoria Independente. Mantenedora das Universidades Privadas. Ensino Superior.

Área temática 3: Auditoria e Perícia

1 INTRODUÇÃO

A auditoria independente (AI) além de obrigatória para algumas entidades é essencial para conceção dos fins a qual a contabilidade se propõe enquanto ciência social. A opinião dos auditores independentes é valiosa para dar credibilidade às demonstrações contábeis (DCs).

Os usuários da informação querem, de forma clara e precisa, verificar se os resultados operacionais, as informações sobre os recursos e as aplicações feitas e a variação patrimonial das entidades estão de acordo com os princípios e normas contábeis, obedecendo às regras para sua execução (CREPALDI, 2010).

Para ratificar estes informes, os auditores independentes executam procedimentos técnicos criteriosos a fim de obter evidências que dêem suporte a sua opinião apresentada no relatório de auditoria independente (RAI).

Assim, o objetivo deste estudo é: analisar o conteúdo do RAI das mantenedoras das universidades privadas sem fins lucrativos (MUPSFL), das regiões Sul e Sudeste do Brasil.

As universidades privadas são responsáveis por uma parcela relevante do mercado de ensino superior no Brasil. Conforme dados do Censo (2009), o número de alunos matriculados em instituições privadas corresponde a 3.764.728 perfazendo 74% do total das matrículas, movimentando aproximadamente 10 bilhões de reais anuais, ocupando cerca de 200 mil pessoas, entre docentes e funcionários, conforme o estudo realizado por Schwartzman e Schwartzman (2002).

A regulamentação do setor, juntamente com questões competitivas e de mercado, marcou as mudanças das últimas décadas no ensino universitário privado do Brasil. O aumento do número de universidades particulares de 20, em 1980, para 86, em 2010 (BRASIL, 2009), assinalou umas das maiores transformações do período no setor. Atualmente, mais de 70% das matrículas no ensino superior concentram-se em Instituições privadas.

As universidades privadas são aquelas mantidas e administradas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado e dividem-se, ou se organizam, entre instituições privadas com fins lucrativos ou privadas sem fins lucrativos. As Instituições privadas com fins lucrativos ou particulares em sentido estrito são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sua vocação social é exclusivamente empresarial. As instituições privadas sem fins lucrativos podem ser, quanto à sua vocação social, comunitárias e/ou confessionais filantrópicas ou não (OLAK; NASCIMENTO, 2010).

Considerando que as MUPSFL do Brasil procuram demonstrar a sua real situação patrimonial de acordo com a legislação vigente no país, priorizando a transparência em suas DCs surge o problema de pesquisa deste estudo: qual o tipo e as bases utilizadas pelos auditores independentes para emitir sua opinião modificada no RAI das MUPSFL?

O trabalho está organizado em cinco seções. Após a introdução, é apresentado o referencial teórico utilizado para a o embasamento da pesquisa. Na terceira seção são apresentados os procedimentos metodológicos utilizados. Na quarta, são discutidos os resultados do estudo. Por fim, na quinta seção, são apresentadas as considerações finais do trabalho.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL E AUDITORIA

A evidenciação contábil é o meio utilizado pela contabilidade para comunicar seus resultados aos usuários da informação, contribuindo integralmente para o alcance de seu objetivo principal: a geração de informações sobre a situação patrimonial de uma entidade (SILVEIRA, 2007).

O principal objetivo da contabilidade, segundo Ludícibus, Marion e Faria (2009), é o de fornecer informação estruturada de natureza econômica, financeira e, subsidiariamente física, de produtividade e social, aos usuários internos e externos à entidade.

O termo evidenciação contábil é associado ao termo em inglês *disclosure*. Para Lins e Silva (2009), em contabilidade, o termo *disclosure* é aplicado como sinônimo de evidenciação, abertura, evidenciação de informações quantitativas e qualitativas.

Já para Ludícibus (2004), o *disclosure* é um compromisso inalienável da contabilidade com seus usuários e com os próprios objetivos.

2.2 AUDITORIA

Attie (2010) conceitua auditoria como, uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e a eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado.

A auditoria é tão antiga quanto a contabilidade, sinais claros e evidentes no cotidiano do ser humano sempre foram visíveis a todos, porém nasceram de forma tácita e foram se desenvolvendo através das complexas relações entre as entidades durante o passar dos séculos (IBRACON, 2007).

De acordo com Attie (2010), o Império Romano, pela sua extensão e complexidade, utilizava-se das práticas de auditoria, entretanto, tal como ocorreu com a Contabilidade. A auditoria desenvolveu-se mais aceleradamente durante o século XIX e, por se tratar de um campo da ciência contábil aplicada, esse desenvolvimento foi mais intenso na Inglaterra e nos Estados Unidos, locais onde a contabilidade sempre foi encarada com maior pragmatismo.

O marco legal da atuação profissional de auditoria independente, segundo (IBRACON, 2007), remonta a criação de um grupo de trabalho para determinar as regras para as companhias com ações nas bolsas de valores, no início do século xx, nos Estados Unidos. Esta ação culminou com a criação da *Securities and Exchange Commission* (SEC) pelo governo americano. A SEC é responsável por manter a integridade dos mercados de valores imobiliários e seus investidores. A partir da regulamentação do mercado de capitais norte-americano passou a ser obrigatória a certificação das DCs por auditor independente para as empresas que transacionassem ações na bolsa de valores.

A diversidade de regulamentações e procedimentos contábeis e de auditoria pelos diversos países, levando em conta suas necessidades e características jurídicas, sociais e tributárias, transformou a atividade contábil e a de auditoria muito complexa e heterogênea para o mercado global do final do século xx e início do século xi.

Desta forma, em 1973, por acordo realizado entre entidades profissionais de vários países, foi constituído o Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (*International Accounting Standards Committee- IASC*). O IASC

passou por várias modificações durante a evolução da contabilidade, porém pode-se destacar a criação da Federação Internacional de Contadores - IFAC, em outubro de 1977, com o objetivo de criar normas internacionais de alta qualidade para facilitar e colaborar com todos os profissionais de forma padronizada, com essa iniciativa exposta, sessenta e três países aderiram à federação e o Brasil foi representado pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IAIB que hoje é denominado IBRACOM, (IBRACON, 2007).

Sendo hoje a IFAC, a autoridade no estabelecimento de normas internacionais de auditoria.

No Brasil, o processo de internacionalização da contabilidade introduzida primeiramente pela legislação societária com a promulgação da Lei 11.638/07 possibilitou a convergência das normas contábeis para o modelo internacional do IASB (*international Accounting Standard Board*). Durante esta fase, também foram convergidas às normas de auditoria para o modelo do IFAC, fazendo com que a contabilidade e o processo de auditoria no Brasil seja o mesmo utilizado pela maioria dos países do mundo.

O CFC emitiu a Resolução 1.156/09, que dispõe sobre a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), com o objetivo de seguir os mesmos padrões de elaboração e estilo utilizados nas normas internacionais. Dentro deste padrão, as normas brasileiras de auditoria, segundo Perez Junior (2010), foram divididas nas seguintes categorias:

- a) *NBC – PA – Profissionais*: definem as características pessoais e profissionais dos auditores independentes e estabelecem preceitos de conduta para o exercício profissional;
- b) *NBC – TA – Técnicas*, conjuntamente com as interpretações técnicas (ITA) e os comunicados técnicos (CTA): definem como os procedimentos de auditoria devem ser realizados, estabelecem conceitos doutrinários e a forma como os trabalhos devem ser reportados.

Seguindo o padrão do IFAC as NBC TA que conduzem a opinião do auditor estão classificadas em seções definidas por dígitos (centena), o primeiro número da centena significa o grupo a que se refere. (LONGO, 2011).

Desta forma, a classificação das NBC TAs que regem todo processo de auditoria são: Seção 200 – Princípios Gerais e Responsabilidades; Seção 300 e Seção 400 – Avaliação dos Riscos e Respostas aos Riscos Avaliados; Seção 500 – Evidência de Auditoria; Seção 600 – Utilização do Trabalho de Outros; Seção 700 – Conclusão da Auditoria e Emissão de Relatórios; e Seção 800 – Áreas Específicas;

Portanto, o auditor deve cumprir vários procedimentos para que seu trabalho seja de alta credibilidade e sem interferência de terceiros, tendo sempre como objetivo principal o de examinar as demonstrações financeiras verificando se estão em conformidade com as normas e legislações vigentes no país e se não contém nenhuma fraude ou erro, relatando sua opinião no RAI.

Segundo Crepaldi (2010), o auditor deve traçar um planejamento para o desempenho de suas funções dentro do prazo acordado com a empresa, levando em consideração as normas de auditoria e as normas brasileiras de contabilidade (NBC). Sendo seu dever, ser apto e ter o conhecimento necessário para a aplicação dos procedimentos e testes que será realizado, para o devido julgamento que será exposto em seu relatório final.

2.3 RELATÓRIO DE AUDITORIA

De acordo com Gramling, Rittenberg e Johnstone (2010), o relatório dos auditores independentes tem a finalidade de promover a comunicação clara entre o auditor e o leitor das DCs.

Para Santos e Pereira (2004) o produto final da auditoria das DCs é o relatório, cuja divulgação em conjunto com as DCs publicadas reflete o entendimento do auditor atinente aos exames, de uma forma padrão e resumida, que dê, aos leitores, em geral, uma noção dos trabalhos que realizou e, principalmente, o que concluiu.

Em síntese, entende-se que o RAI é a forma independente e técnica utilizada para dar fidedignidade aos dados apresentados nas DCs.

Em relação ao RAI divulgado conjuntamente com as DCs, as NBC TAs contidas na seção 700 – Conclusão da Auditoria e Emissão de Relatórios, definem e estabelecem as principais características e modelos de apresentação.

Na seção 700 estão contidas as seguintes normas: *NBC TA 700*: Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as DCs; *NBC TA 705*: Modificação na opinião do auditor independente; *NBC TA 706*: Parágrafo de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente; *NBC TA 710*: Informações comparativas – valores correspondentes e DCs comparativas; e *NBC TA 720*: responsabilidade do auditor em relação a outras informações incluídas em documentos que contenham DCs auditadas.

A estrutura do RAI, de acordo com a NBC TA 700 é dividida em quatro parágrafos básicos.

No parágrafo introdutório, deve se identificar as DCs sobre as quais o auditor está expressando sua opinião, indicando, outrossim, o nome da entidade, as datas e os períodos a que correspondem.

No segundo parágrafo, o auditor independente informa os responsáveis na organização pela elaboração das DCs. A descrição deve incluir uma explicação de que a administração é responsável pela elaboração das DCs de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável e pelos controles internos que a administração determinar serem necessários para permitir a elaboração de DCs que não apresentem distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

No terceiro parágrafo, o auditor independente deve especificar sua responsabilidade, que consiste na opinião sobre as DCs, com base na auditoria.

No quarto parágrafo, o auditor expressa sua opinião sobre a adequação das DCs em relação às normas estabelecidas para sua elaboração.

Ha ainda, dependendo da necessidade de elucidação de alguma informação, o parágrafo de ênfase e outros assuntos. A NBC TA 706 regulamenta os procedimentos para inserção de ênfase e outros assuntos no relatório do auditor independente.

Perez Junior (2010) resume o entendimento da NBC TA 706 em relação ao parágrafo de ênfase, como sendo, um assunto apropriadamente divulgado nas DCs, mas que, de acordo com o julgamento do auditor, é de tal importância que é fundamental dar um destaque, melhorando o entendimento dos usuários das DCs.

O parágrafo de outros assuntos refere-se a um assunto não divulgado ou não apresentado nas DCs e que, de acordo com o julgamento do auditor, é relevante para os usuários entenderem a auditoria.

A opinião do auditor pode ser não modificada ou limpa, de acordo com os preceitos da NBC TA 700, e modificada conforme a NBC TA 705 – Modificações na Opinião do Auditor Independente.

O RAI sem modificações ou limpo deve ser redigido quando o auditor não tiver tido qualquer limitação no alcance do seu trabalho e puder concluir que as DCs elaboradas, em todos os aspectos, estão livres de distorções relevantes (LONGO, 2011). Ele é conciso, mencionando somente o indispensável, conforme determinado pelas normas de auditoria.

Por conseguinte, o auditor deve emitir um RAI com modificação quando não conseguir obter evidência apropriada e suficiente quanto a aspecto relevante que possa distorcer as informações contidas nas DCs ou quando concluir, por meio das evidências obtidas, que as DCs apresentam distorções relevantes (LONGO, 2011).

A opinião modificada, de acordo com a NBC TA 705, compreende a opinião com ressalva (discordância relevante das DCs, em relação às práticas contábeis e/ou limitação no trabalho da auditoria), a opinião adversa e a opinião com abstenção de opinião.

De acordo com Perez Junior (2010), a ressalva por discordância é emitida quando, o auditor realizou todos os procedimentos aplicáveis e encontrou alguma discordância de práticas contábeis que afetaram as DCs de forma relevante, mas não generalizada.

Já a ressalva por limitação no trabalho da auditoria, segundo Perez Junior (2010), deve estar contida no relatório, quando o auditor não conseguiu aplicar todos os procedimentos de auditoria e, portanto, não pode formar opinião sobre algum item que isoladamente ou em conjunto com outros seja relevante, porém, não generalizado, perante as DCs.

O relatório com opinião adversa, segundo Crepaldi (2010) deve ser emitido quando o auditor identificar a existência de distorções que, isolada ou conjugadamente, for de tal magnitude que comprometam o conjunto das DCs.

De acordo com a NBC TA 705, quando o auditor não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para suportar sua opinião e ele conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas, se houver, sobre as DCs poderiam ser relevantes e generalizadas, deve abster-se de expressar uma opinião.

A abstenção de opinião também deve qualificar o relatório de auditoria quando, em circunstâncias extremamente raras, envolvendo diversas incertezas, o auditor conclui que, independentemente de ter obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre cada uma das incertezas, não é possível expressar uma opinião sobre as DCs devido à possível interação das incertezas e, seu possível efeito cumulativo sobre essas DCs.

Importante destacar que, quando o auditor modifica a opinião sobre as DCs, ele deve, além dos elementos específicos exigidos pela NBC TA 700, incluir um parágrafo no RAI que forneça uma descrição do assunto que deu origem à modificação. O auditor deve colocar esse parágrafo imediatamente antes do parágrafo da opinião no seu RAI, utilizando o título “Base para opinião com ressalva”, “Base para opinião adversa” ou “Base para abstenção de opinião”, conforme apropriado.

Além disso, quando o auditor expressa uma opinião com ressalva ou adversa, ele deve alterar a descrição de sua responsabilidade no relatório para

especificar que ele acredita que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar sua opinião modificada.

2.4 O SISTEMA NACIONAL DE ENSINO E A ORGANIZAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - IES

Quanto à especificidade das Instituições de Ensino Superior (IES) que formam o arcabouço do sistema nacional da educação superior, o Decreto Lei nº 5.773 de 9 de maio de 2006, dispõe que as IES, de acordo com sua organização e respectivas prerrogativas acadêmicas, serão credenciadas como: I - faculdades; II - centros universitários; e III - universidades.

Em termos gerais, as universidades caracterizam-se pela produção, pesquisa e extensão, o que implica em maior complexidade administrativa e acadêmica, enquanto que as faculdades e os centros universitários contam com um menor regramento para credenciamento, focando suas atividades no ensino superior.

A personalidade jurídica é a “aptidão genérica para adquirir direitos e contrair obrigações” (PEREIRA, 2000, p. 141).

A personalidade jurídica nasce com a constituição da entidade, que pressupõe alguns elementos básicos, conforme menciona Carvalho e Peixoto (2005): a) vontade humana; b) o substrato representado por um conjunto de bens ou de pessoas; e c) a presença do estatuto e respectivo registro.

A organização jurídica administrativa das IES expõe diversas formas de enquadramento, quanto à formação, podendo ser públicas ou privadas, segundo a natureza jurídica de suas mantenedoras.

Para Pegoraro (2008), as entidades mantenedoras são instituições, nesse caso, criadas com a finalidade específica de desenvolver a educação superior. Constituem-se no suporte legal para que de fato sejam viabilizadas as condições para administração econômica e financeira para a efetivação da educação superior. IES e mantenedoras devem constituir, institucionalmente, um único ente jurídico, no qual de direito e de fato são viabilizadas estruturas, profissionais, legalidades para que, em um determinado local ou região, sejam efetivadas ações com vistas ao oferecimento da educação superior.

As IES privadas classificam-se em dois grupos distintos quanto a sua finalidade constitutiva: as IES com fins lucrativos e as IES sem fins lucrativos.

As IES com fins lucrativos são caracterizadas pelo novo código civil em empresariais, sendo que esta categoria existe unicamente entre as IES privadas, em função da especificidade da instituição mantenedora, ou seja, são mantidas por grupos empresariais ou empresários, tendo como objetivo o lucro.

As organizações privadas sem fins lucrativos fazem parte do denominado “Terceiro Setor”. O terceiro setor, segundo Soares (2005), pode ser definido como :

O primeiro setor é o estado. O segundo setor é o Mercado, ou seja, as empresas privadas que operam com o objetivo de gerar lucros, que podem ser reinvestidos ou distribuídos aos proprietários ou acionistas. O terceiro setor situa-se entre os dois, possui características de ambos, pois promove e executa políticas públicas, sem fito de lucro, e possui natureza privada (SOARES, 2005, p. 25).

Ainda nessa linha, Olak e Nascimento (2010) referem-se às instituições sem fins lucrativos como sendo instituições privadas com propósitos específicos

de provocar mudanças sociais e cujo patrimônio é constituído, mantido e ampliado sem que se reverta para os seus membros ou mantenedores.

As IES privadas sem fins lucrativos são consideradas entidades do terceiro setor, pois ostentam as características do primeiro setor, ainda que cobrem mensalidades por serviços prestados como estratégia de sustentabilidade organizacional.

Quanto a aspectos tributários, as IES privadas gozam de benefícios concedidos pelo poder público, como contrapartida das ações sociais realizadas, é o reconhecimento da incapacidade do estado de desempenhar seu papel de forma satisfatória (CFC, 2004).

A distinção entre isenção tributária e imunidade tributária é de fundamental importância para o estudo das entidades sem finalidades de lucros. Segundo Azevedo (2006, p. 23), “[...] isenção é sempre decorrente de Lei que especifique as condições e requisitos exigidos para sua concessão [...]”. O autor também relata:

[...] imunidade é uma limitação constitucional ao poder de tributar, prevista expressamente na Constituição Federal e a sua principal característica é de ela ser estabelecida pela Constituição e, como tal, não pode ser alterada por Emenda Constitucional, a teor da jurisprudência do STF [...] (AZEVEDO, 2006, p. 23).

Sendo assim, a imunidade dispõe de garantia constitucional e é imutável, exceto em caso de promulgação de nova constituição, enquanto a isenção é concedida ou retirada por dispositivos infraconstitucionais que a estabeleça.

As IES constituídas como fundações ou associações, uma vez que tenham como finalidade estatutária a educação e/ou a assistência social, são imunes aos impostos incidentes sobre o seu patrimônio, sua renda e seus serviços. Esta é uma garantia versada no art. 150 da Constituição Federal.

Embora considerada como uma garantia constitucional, sabe-se que a imunidade tributária deve ser reconhecida administrativamente mediante a comprovação das condições legais para sua usufruição.

Quanto ao aspecto previdenciário, as IES que promovam gratuitamente a assistência educacional ou de saúde, projetos sociais de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e integração ao mercado de trabalho, gozam de isenção da quota patronal.

Estas instituições são reconhecidas como Entidades Beneficentes de Assistência Social (EBAS) – filantrópicas. De acordo com o Decreto Lei 7.237 de 2010, para a manutenção e renovação do certificado de filantropia as IES deverão apresentar demonstrações contábeis devidamente auditadas, por auditor independente, legalmente habilitado pelos conselhos regionais de contabilidade.

Quanto à constituição jurídica das IES privadas, o artigo 44 da Lei nº 10.406 de 2002, o novo Código Civil brasileiro, enquadra as pessoas jurídicas sem fins lucrativos como associações (em regra, nasce sem capital) ou fundações (obrigatoriamente, nasce com capital), em entes de direito privado (CARVALHO; PEIXOTO, 2005).

A associação é uma modalidade de agrupamento dotado de personalidade jurídica, sendo pessoa jurídica de direito privado voltada à realização de interesses dos seus associados ou de uma finalidade de interesse social, cuja existência legal surge com a inscrição de seu estatuto, em forma

pública ou particular, no registro competente. Ela deve ter objetivo lícito e estar regularmente organizada.

Com a personificação da associação, para efeitos jurídicos, ela passará a ter aptidão para ser sujeito de direitos e obrigações, e capacidade patrimonial, constituindo seu patrimônio, que não terá relação com o dos associados, adquirindo vida própria e autônoma, não se confundindo com seus membros, por ser uma nova unidade orgânica. Ou seja, cada um dos associados constituirá uma individualidade e a associação, outra, tendo cada um seus direitos, deveres e bens. A associação surgirá somente no momento em que os cargos de direção estiverem preenchidos, colocando a associação em funcionamento para atender aos fins de sua constituição.

A fundação é uma instituição de fins determinados, formada pela atribuição de personalidade jurídica a um complexo de bens livres, que é o patrimônio, o qual será administrado por órgãos autônomos de conformidade com as previsões do estatuto.

De acordo com Grazioli e Rafael (2010), a finalidade da fundação, sempre lícita, será permanente, ou seja, uma vez definida pelos instituidores, em escritura ou testamento, não poderá ser modificada pelos administradores.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente artigo pode ser categorizado, quanto ao paradigma da abordagem em qualitativo e quantitativo, “*quali-quant*”, segundo Beuren (2009), a utilização de ambos os paradigmas faz com que haja um enriquecimento no resultado, trazendo o aspecto da precisão dos dados quantitativos e o aprofundamento do conhecimento através dos dados qualitativos.

Quanto aos objetivos, o estudo pode ser classificado como descritivo, a pesquisa descritiva tem a função primordial de descrever as características de determinada população, ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis (Collis e Hussey, 2005). Para os procedimentos técnicos utilizou-se a pesquisa documental. De acordo com Roesch (1999), a análise de documentos permite ao pesquisador o entendimento real de uma organização, pois tem um fim em si mesmo.

Quanto à técnica de coleta de dados, o presente estudo valeu-se da análise de conteúdo, o que possibilitou analisar os dados coletados a partir da pesquisa documental, a fim de tratá-los e transformá-los em informação. Para Collis e Hussey (2005, p. 240) “a análise de conteúdo é uma maneira de converter sistematicamente texto em variáveis numéricas para a análise dos dados”. Isso vem de encontro com a questão central deste trabalho, que está alicerçado na pesquisa do conteúdo dos RAI. das MUPSFL.

3.1 COLETA DOS DADOS E METODOLOGIA DE ANÁLISE

A população da pesquisa constitui-se nas MUPSFL de duas regiões do Brasil, Sul e Sudeste, e que, de acordo com o MEC, no ano de 2010, ao todo somaram 59 entidades credenciadas.

A amostra ficou restrita às entidades que publicaram DCs no período, sobre as quais o pesquisador conseguiu acesso à publicação, perfazendo 25, constituindo-se num percentual de 42,37% do todo. Como todas as entidades tiveram a mesma probabilidade de participar da pesquisa, isso ressalta a representatividade da amostra (BEUREN et al., 2009).

A coleta das DCs foi realizada por meio de pesquisa nos periódicos, diários oficiais dos estados e da união, jornais de maior circulação, sítios da internet e, quando necessário, contato direto com as instituições.

A principal limitação para coletar o material necessário deu-se em face da falta de regramento pelos organismos reguladores quanto ao canal de divulgação das DCs, sendo que a maioria das entidades publicam em periódicos oficiais, porém, algumas utilizam jornais de circulação local ou microrregionais. Para estas, foi necessário o contato direto com os departamentos contábeis das MUPSFL, a fim de conseguir acesso às publicações.

A análise de dados procurou identificar se as MUPSFL apresentaram o RAI juntamente com as DCs conforme legislação em vigor e a forma em que foram apresentados, tendo modificação ou não, apontando os principais motivos das ressalvas dos relatórios modificados.

Para tanto, foi elaborado um quadro de análise em que as informações exigidas foram classificadas em itens de verificação, dividindo-as por característica jurídica em associações ou fundações e região Sul ou Sudeste, por ano.

Utilizou-se análise de variância para comprovar ou refutar os resultados das análises descritivas através da ferramenta ANOVA a fim de explicar as relações entre os resultados econômicos das MUPSFL e a quantidade de RAI modificados.

4 ANÁLISE DOS DADOS

A análise de resultados está dividida em quatro partes. Na primeira parte realiza-se a análise descritiva do conteúdo dos RAI, publicados em conjunto com as DCs, referente ao ano de 2010, demonstrando também, em quantidades, se foram ou não modificados, e ainda, comentando os principais aspectos e motivos das ressalvas.

Na segunda parte verificam-se os mesmos itens da primeira, porém, tendo como base os dados do ano de 2011. A terceira parte apresenta um comparativo entre os anos de 2010 e 2011. A quarta parte busca identificar a relação entre o desempenho econômico, através da análise do superávit ou déficit das MUPSFL pesquisadas com a opinião contida nos RAI.

4.1 ANÁLISE DO RAI DO ANO DE 2010

Em relação à personalidade jurídica, pode-se verificar que o número absoluto de RAI com opinião modificada, tanto nas associações, quanto nas fundações são os mesmos, em termos gerais, pode se aferir que aproximadamente 30% da amostra, apresenta RAI modificado.

Em relação às regiões, foi possível identificar que a região Sul está bem dividida, pois apresenta 50% de relatórios modificados e não modificados, enquanto que na região Sudeste, não foram detectados RAI modificados, isso posto, pode se dizer que na amostra extraída, os maiores problemas contábeis, segundo a opinião dos auditores independentes, encontram-se nas MUPSFL do Sul do país.

Cabe ainda, fazer referência às modificações com ressalvas que ao todo somam 13, ou seja, não se pode simplesmente dizer que os problemas encontrados pelos auditores nas DCs com ressalvas, derivam de somente um único problema ou distorção, podem ser a soma de mais de uma distorção relevante por demonstração contábil.

Desta forma, a Tabela 1 apresenta os motivos que levaram os auditores a emitirem opiniões com ressalvas nas DCs das MUPSFL analisadas em 2010.

Tabela 1 – Principais Motivos Apresentados nos RAI do Ano de 2010

Constituição Jurídica	Associações		Fundações		Total	
Nº. de Ressalvas	9		4		13	
Motivos	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Imobilizado	1	11%	1	25%	2	15%
Contingência	5	56%	2	50%	7	54%
Crédito (contas a receber)	0	0%	1	25%	1	8%
Limitação de escopo (partes relacionadas)	1	11%	0	0%	1	8%
Provisão para devedores duvidosos (PDD)	2	22%	0	0%	2	15%

Conforme a Tabela 1 pode-se verificar que as distorções nas DCs mais apresentadas, na opinião dos auditores, correspondem às contingências que tanto nas fundações, quanto nas associações, constituem-se em mais de 50% do total das distorções apresentadas. Neste caso, as MUPSFL estão deixando de contabilizar perdas contingenciais que podem trazer impactos no superávit ou déficit operacional e no endividamento, afetando também a liquidez.

Nas associações, o segundo maior problema refere-se à constituição ou simplesmente a falta de constituição da Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) com 22%. Na sequência, a limitação de escopo referente à falta de análise de “partes relacionadas”, ocasionada pela impossibilidade dos auditores efetuarem os procedimentos necessários em uma das mantidas que consolidam suas DCs com a mantenedora. Por último, a inobservância das normas quanto ao registro e controle do imobilizado com 1 ressalva.

Nas fundações, as distorções, quanto a informações contidas nas DCs referentes ao imobilizado e contas a receber por mensalidades, figuram em segundo lugar, com uma ressalva por item.

Finalizando a análise de 2010, cabe ressaltar que das 25 publicações analisadas, 1 associação e 3 fundações não apresentaram o RAI no conjunto das DCs publicadas, negligenciando as NBC e o requisito legal para a manutenção do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social).

4.2 ANÁLISE DO RAI DO ANO DE 2011

Em 2011, o número absoluto de RAI com opinião modificada corresponde a 8, perfazendo 32% das mantenedoras analisadas. Assim como no ano de 2010, em 2011, não foram observados RAI modificados sobre as DCs das instituições do Sudeste.

Em relação à personalidade jurídica pôde-se verificar que das 12 associações, 3 apresentaram RAI modificados o que corresponde a 25% e, das 13 fundações de direito privado, 5 obtiveram opiniões modificadas pelos auditores, o que corresponde a 38%.

Ainda que o percentual de diferença entre as associações e fundações seja pequeno, existe uma grande diferença em números quanto às ressalvas emitidas pelos auditores, o que representa maiores distorções nas DCs das fundações do que nas associações. Na Tabela 2 estão apresentados os dados referentes às modificações no RAI por constituição jurídica das MUPSFL.

Tabela 2 – RAI Modificado ou Não Modificado entre as Associações e Fundações.

Constituição Jurídica	Associações	Fundações	Total
-----------------------	-------------	-----------	-------

Nº. de Entidades	12		13		25	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Tipo de Relatório de Auditoria (RAI)						
Modificados (NBC TA 700)	3	25%	5	38%	8	32%
Não Modificados (NBC TA 705)	9	75%	8	62%	17	68%
Quant. de Ressalvas	2	-	16	-	18	-

Analisando a Tabela 2 é possível afirmar que as DCs das fundações contêm maiores problemas, uma vez, que os RAI apresentaram 16 ressalvas, enquanto que nas associações os RAI apresentaram 2 ressalvas e uma abstenção de opinião.

Na Tabela 3 são apresentados os principais motivos que levaram os auditores a modificarem sua opinião no RAI.

Tabela 3 - Principais Motivos Apresentados nos RAI do Ano de 2011

Constituição Jurídica	Associações		Fundações		Total	
Nº. de Ressalvas	2		16		18	
Motivos	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Imobilizado	0	0%	4	24%	4	22%
Impairment	0	0%	1	6%	1	6%
Contingência	1	50%	7	44%	8	44%
Crédito Contas a receber	0	0%	2	13%	2	11%
Limitação de escopo (partes relacionadas)	1	50%	2	13%	3	17%
Abstenção de opinião	1	8%	0	0%	1	4%

As contingências apresentam maior percentual de distorção, identificado pelos auditores nas DCs, com 44%, em segundo lugar, a falta de controle e/ou inobservância das NBC no que se referem aos ativos imobilizados, principalmente, em função das alterações trazidas pelo processo de convergência ao padrão internacional.

Neste contexto, a falta de aplicação do teste de recuperabilidade dos ativos, obrigatório pela *NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos* foi identificada em um dos relatórios analisados, o que ressalta as dificuldades de adaptação ao novo padrão contábil.

As contas a receber por mensalidades apresentaram distorções em 11% do total da amostra, enquanto que as limitações de escopo correspondem ao terceiro maior problema, apontado pelos auditores, perfazendo 17% do total da amostra.

Outro dado importante, que pode ser observado na Tabela 3, é a constatação de 1 RAI com abstenção de opinião, onde os auditores identificaram e apontaram diversas limitações no alcance do seu trabalho que impossibilitaram a emissão de opinião com ressalvas.

Dando sequência ao estudo, cabe comparar os resultados das análises entre 2010 e 2011.

4.3 COMPARATIVO ENTRE OS RAI DOS ANOS DE 2010 E 2011

A Tabela 4 apresenta o comparativo entre o número de RAI modificados e não modificados nos dois anos.

Tabela 4 – RAI Modificados X RAI Não Modificados 2010 e 2011

Períodos	2010		2011		Análise comparativa				
	Associações	Fundações	Totais	Associações	Fundações	Totais	Associações	Fundações	Totais
Constituição Jurídica									
Nº. Entidades	11	10	21	12	13	25	Variação %		
Modificado	3	3	6	3	5	8	0%	67%	33%
Não Modificado	8	7	15	9	8	17	13%	14%	13%
Quant. Ressalvas	9	4	13	2	16	18	-78%	300%	38%

Os dados da Tabela 4 indicam que não houve variação entre os RAI modificados nas associações no período, porém diminuíram consideravelmente, o número de ressalvas, de 9 ressalvas em 2010 para 2 ressalvas em 2011, o que representa que as associações melhoraram significativamente suas DCs no exercício de 2011.

As fundações, em contrapartida, apresentaram aumento de 67% de RAI com opinião modificada, passando de 3 em 2010, para 5 em 2011, outro dado importante, foi à constatação do aumento expressivo do número de ressalvas, de 4 em 2010, para 16 em 2011, o que indica que em 2011 houve um acréscimo de distorções apresentadas nas DCs das fundações.

De forma geral, pode se verificar que os RAI modificados tiveram um aumento de 33% e a quantidade de ressalvas contidas nesses relatórios aumentaram em 38% no período.

O número total de RAI com opinião modificada, de acordo com os dados levantados nas análises descritivas, serão utilizados como base para análise estatística apresentada na próxima seção.

4.4 ANÁLISE ENTRE OS RELATÓRIOS MODIFICADOS E O DESEMPENHO ECONÔMICO DAS MUPSFL

Nas análises descritivas pôde-se observar que as MUPSFL do Sul apresentaram RAI com opiniões modificadas, enquanto que as MUPSFL do Sudeste não apresentaram, em nenhum dos dois anos, opiniões modificadas.

Resta então, avaliar por meio de métodos estatísticos, através da análise de variância (ANOVA), se existe relação entre o desempenho econômico das MUPSFL com relatórios modificados e as MUPSFL que possuem relatórios limpos, ou seja, sem distorções relevantes nas DCs, de acordo com a opinião dos auditores. Assim, na Tabela 5 apresenta-se o resultado da análise de variância.

Tabela 5 – Análise de Variância entre o desempenho econômico das MUPSFL com RAI Modificado X MUPSFL com RAI Não Modificado

Grupo	Contagem	ANOVA FATOR ÚNICO					
		Soma	Média	Variância	F	valor-P	F crítico
Relatórios Não Modificados	36	156.402.048,38	4.344.501,34	146.295.914.219.979,00	5,438	0,024	2,813
Relatórios Modificados	14	(55.584.182,43)	(3.970.298,75)	79.319.725.904.555,90			

Observando os dados da Tabela 5, percebe-se que as mantenedoras sem modificações no RAI possuem um superávit médio de R\$ 4.344.501,34. Já as que apresentaram RAI com opinião modificada apresentaram, em média, déficit de R\$ 3.970.298,75, o que se confirma estatisticamente pela análise de variância, na qual o “F” calculado é de 5,438 enquanto que o “F crítico” é bem inferior, situado em 2,813. Com isso, pode se afirmar que as MUPSFL que contém modificações no RAI, são também, aquelas que apresentam maiores déficits em suas DCs, num nível de significância de 90%, o que pode ser

comprovado pelo Valor-P de 0,024, ou seja, há somente 2,4% de possibilidade dos desempenhos econômicos apresentados nas DCs (Superávit/déficit), serem provenientes de grupos de mesma média.

Concluídas as análises dos dados, serão apresentadas na sequência as considerações finais e recomendações advindas da pesquisa realizada.

5 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Este estudo propôs-se a analisar o conteúdo dos RAI das MUPSFL. Para isso, foram analisadas 25 publicações de DCs de instituições das regiões Sul e Sudeste do Brasil. Os resultados das análises foram apresentados por tipo de caracterização jurídica, associações e fundações e pela região geográfica das instituições pesquisadas.

As conclusões advindas das análises descritivas levaram em consideração a divulgação do RAI no conjunto das DCs publicadas e a opinião dos auditores. No ano de 2010, entre as 25 instituições pesquisadas, quatro, não apresentaram o RAI, enquanto que em 2011, todas as 25 divulgaram o RAI conjuntamente com as DCs.

Quanto aos tipos de RAI emitidos pelos auditores, pode se constatar que em 2010, o número absoluto de RAI com opinião modificada, tanto nas associações, quanto nas fundações são os mesmos, em termos gerais, pôde se aferir que aproximadamente 30% da amostra apresenta RAI modificado, sendo que, em relação às regiões, o achado mais significativo foi a falta de RAI com opinião modificado nas MUPSFL da região Sudeste. Dessa forma, os principais motivos das ressalvas se referem às contingências que tanto nas fundações, quanto nas associações constituem mais de 50% do total das distorções apresentadas.

Nas associações, o segundo maior problema, na opinião dos auditores, refere-se à constituição ou simplesmente a falta de constituição da PDD com 22% e por fim, a limitação de escopo referente à falta de análise de “partes relacionadas”, ocasionada pela impossibilidade dos auditores efetuarem os procedimentos necessários em uma das mantidas que consolidam suas DCs com a mantenedora.

Nas fundações, as distorções, quanto a informações contidas nas DCs, referentes ao imobilizado e contas a receber por mensalidades, figuram em segundo lugar, com uma ressalva por item.

Na sequência, foram elaboradas as mesmas análises com as publicações do ano de 2011 onde, os relatórios não modificados tiveram um percentual de 68% e os relatórios modificados tiveram uma representatividade de 32%, tendo um total de 18 ressalvas. Não foi detectado em 2011, RAI modificado para as instituições da região Sudeste, corroborando com as análises de 2010.

Analisando por caracterização jurídica, pôde se identificar que em 2011, as fundações concentraram o maior número de RAI com distorções, 16 contra 2 das fundações e, a distorção mais significativa de 2011, de acordo com a opinião dos auditores, também é relacionada a contingência passiva, perfazendo 44% do total das ressalvas nos RAI.

Continuando com as conclusões mais significativas advindas das análises descritivas, foi possível elaborar a análise comparativa entre os dois períodos, tanto por caracterização jurídica, quanto por região. Assim, pode se verificar que os RAI modificados tiveram um aumento de 33% e a quantidade de

ressalvas contidas nestes relatórios, aumentaram em 38% no período, sendo as fundações responsáveis diretamente por este aumento.

Concluindo a análise descritiva pode-se dizer que as instituições do Sul detêm maiores problemas contábeis, de acordo com a opinião dos auditores, e que as fundações apresentaram maior número de ressalvas do que as associações no período.

Após as análises particularizadas, tanto por constituição jurídica quanto por região geográfica, foram realizadas as análises complementares do estudo, contrastando as MUPSFL que tiveram opinião não modificada no RAI com as com opinião modificada, utilizando como variável dependente, o desempenho econômico, observado nas DCs através do superávit ou déficit, em cada um dos dois exercícios.

Os resultados das análises vieram por confirmar estatisticamente pela análise de variância (ANOVA), que as instituições que possuem maior déficit ou menores resultados econômicos, são também, aquelas que apresentam RAI modificados, o que aumenta a importância da análise do RAI para a tomada de decisões, colaborando com uma das principais finalidades da contabilidade enquanto ciência social.

Embora este trabalho esteja pautado pela delimitação da amostra às DCs publicadas exclusivamente nos anos de 2010 e 2011 – por tratarem-se das primeiras DCs do processo de convergência para o IFRS e primeiros RAI de acordo com as normas convergidas do IFAC, trata-se de um estudo precursor, uma vez que considera a atual prática contábil adotada no Brasil na íntegra como base para a análise dos dados.

5.1 RECOMENDAÇÕES

Concluído o trabalho, restam ainda muitos pontos que poderão ser abordados em estudos científicos futuros. Dentre estes, a análise da gestão das entidades como um todo, levando em consideração a instrução dos responsáveis pelo departamento contábil e a estrutura administrativa, buscando explicar se o ambiente de controle e os riscos inerentes colaboram para que sejam emitidos RAI com opinião modificada conjuntamente com as distorções contábeis analisadas.

Outro estudo recomendado, é o da análise do endividamento das instituições com os motivos das ressalvas no RAI com períodos maiores, a fim de identificar se as distorções contábeis apontadas nos RAI aumentam em instituições que apresentam maiores endividamentos.

Pode-se desdobrar, também, em estudos sobre a melhoria da evidenciação em função da obrigatoriedade de AI e a assimetria destes com os procedimentos contábeis aplicáveis ao setor.

REFERÊNCIAS

ATTIE, William. **Auditoria Conceitos e Aplicações**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

AZEVEDO, Osmar Reis. **Obrigações fiscais das entidades sem fins lucrativos e sociedades cooperativas**. São Paulo: IOB Thompson, 2006.

BEUREN, Ilse Maria et al. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BRASIL. MEC - Ministério da Educação. **Sinopses estatísticas da educação superior** Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/default.asp>>. Acesso em: 08/08/2012.

_____. Ministério da Justiça. **Cartilha**: instituições privadas de ensino superior. 2007. Disponível em: <<http://www.prsp.mpf.gov.br/prdc/especiais/cartilhaIPES.pdf>>. Acesso em: 08/08/2012.

CARVALHO, Cristiano; PEIXOTO, Marcelo Magalhães. **Aspectos jurídicos do terceiro setor**. São Paulo: IOB Thomson, 2005.

COLLIS, Jill; HUSSEY, Roger. **Pesquisa em administração**: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Manual de procedimentos contábeis e prestação de contas de entidades de interesse social. Brasília, n. 2, 2004.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil**: teoria e prática. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GRAMLING, Audrey A.; RITTENBERG, Larry; JOHNSTONE, Karla M. **Auditoria**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

GRAZZIOLI, Airton; RAFAEL, J. Edson. **Fundações privadas**: doutrina e prática. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IBRACON - INSTITUTO DOS AI DO BRASIL. **Auditoria: registros de uma profissão – 2007**. São Paulo.

IUDÍCIBUS, Sérgio de et al. **Teoria da contabilidade**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

_____; MARION, Sérgio Carlos; FARIA, Ana Cristina de. **Introdução a teoria da contabilidade para o nível de graduação**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LINS, Luiz dos Santos; SILVA, Raimundo Nonato Sousa. Responsabilidade sócio-ambiental ou greenwash: uma avaliação com base nos relatórios de sustentabilidade ambiental. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, jan./jul. 2009.

LONGO, Claudio Gonçalo. **Manual de auditoria de demonstrações contábeis**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo do. **Contabilidade para entidades sem fins lucrativos (terceiro setor)**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PEGORARO, Ludimar. **Instituições de educação superior e entidades mantenedoras: a Universidade do Contestado**. In: Roteiro, UNOESC: Joaçaba, vol. 33, nº 1, jan/jun. 2008, ISSN 0104 4311. p. 25 – 49.

PEREIRA, Caio Mario da Silva. **Instituições de direito civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2000. v. 1.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. **Auditoria de demonstrações contábeis**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. **Projetos de estágio e de pesquisa em administração**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SANTOS, Edson Carlos; PEREIRA, Candido Anísio. O parecer dos AIs sobre demonstrações contábeis: uma abordagem sobre o parecer-padrão, atualmente em vigor no Brasil. **Revista Administração On Line – FECAP**, v. 5, n. 3, p. 26-38, jul./ago./set. 2004.

SCHWARTZMAN, Jacques; SCHWARTZMAN, Simón. O ensino superior privado como setor econômico. **Revista Ensaio: aval. pol. públ. educ. On line**. 2002, vol.10, n.37, pp. 411-440.

SILVEIRA, Douglas. **Evidenciação contábil das fundações privadas de educação e pesquisa**: uma análise da conformidades: demonstrações contábeis de entidades de Santa Catarina. 140 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2007.

SOARES, E. Antonio Ruiz. **Entidades beneficentes de assistência social educacionais**: uma investigação sobre a medição de desempenho organizacional. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, UNB/UFPE/UFPA/UFR, Recife, PE, 2005.

**AUDITORIA CONTÁBIL:
UMA ANÁLISE DO CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA
INDEPENDENTE DAS MANTENEDORAS DAS UNIVERSIDADES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS**

Autores: Fernando Andrade Pereira
Adriene Siqueira

RESUMO

O objetivo deste estudo é analisar o conteúdo dos relatórios de auditoria independente (RAI) divulgados pelas mantenedoras das universidades privadas sem fins lucrativos (MUPSFL). A fundamentação teórica baseou-se na evidenciação contábil, na definição e objetivos da auditoria, nos aspectos específicos da divulgação dos relatórios de auditoria, nas características do ensino superior e na organização jurídica e administrativa das MUPSFL. A amostra reúne RAI publicados do exercício de 2010 e 2011 de 25 instituições de duas regiões do Brasil, sendo 12 associações civis e 13 fundações de direito privado. Os resultados revelam que as associações mantêm menor incidência de RAI modificados do que as fundações. Na análise por região, foi possível verificar que as instituições do Sul apresentaram maior número de ressalvas. Complementando o estudo, foi contrastado o desempenho econômico das

instituições com RAI modificado, com as que não obtiveram modificações no RAI, possibilitando afirmar que as que têm os piores desempenhos econômicos, ou seja, menor superávit ou maior déficit nos dois exercícios examinados foram também, as que obtiveram maior número de ressalvas apontadas pelos auditores independentes.

Palavras-chave: Relatório de Auditoria Independente. Mantenedoras das Universidades Privadas. Ensino Superior.

Área temática 3: Auditoria e Perícia